

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 003/2024/SMC-IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/SMC-IN

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 003/2024/SMC-IN, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL "IGUINHO E LULINHA" NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, NOS FESTEJOS EM HOMENAGEM AO PADROEIRO, SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE

PROPONENTE:IL SHOWS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Cariré/CE, 20 de março de 2024

LIDUINA MARIA EVANGELISTA MORAIS DA SILVA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
MATRICULA Nº 22253